

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE  
CONTRATO DE SERVIÇOS  
ADVOCATÍCIOS, NA FORMA  
ABAIXO:**

Pelo presente instrumento:

**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TÊNIS DE MESA**, instituição com sede nesta cidade na Rua Henrique Novaes nº 190, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.482.319/0001-61, neste ato representada na forma de seu contrato social por seu presidente Dr. Alaor Gaspar Pinto Azevedo, brasileiro, casado, médico, portador da carteira de identidade nº 3610036-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 388.748.307-34, residente e domiciliado nesta cidade na Praça Eugênio Jardim nº 34 – apto. 502, Copacabana, daqui por diante denominada apenas **CBTM**; e,

**TROUW & FRAGA ADVOGADOS**, sociedade de advogados com sede na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, na Av. Rio Branco, nº 99 – 7º andar, CEP 20040-004 (Sociedade), inscrição municipal nº 04126696 e CNPJ nº 08.912.233/0001-72, daqui por diante denominado apenas **TFLAW**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação do **TFLAW** pela **CBTM** para a prestação de serviços de assessoria jurídica para representação dos interesses da **CBTM** em processos administrativos e judiciais já em curso e os que vierem a ser propostos, bem como em consultorias jurídicas que venham a ser formuladas pela **CBTM**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – IDENTIFICAÇÃO DOS PROCESSOS EM CURSO**

Atualmente são 29 (vinte e nove) processos em curso, sendo:

05 (Cinco) Processos Judiciais Tributários  
03 (Três) Processos Administrativos Tributários  
21 (vinte e um) Processos Judiciais

São os seguintes os processos em curso no momento da presente contratação:

**PROCESSOS JUDICIAIS TRIBUTÁRIOS**

1 – EXECUÇÃO FISCAL Nº 220.243 (0220243-45.0000.8.26.0014)  
2 – AÇÃO ANULATÓRIA Nº 0013884-54.2011.8.26.0053  
3 – Ação Anulatória nº 0015548-37.2016.4.02.5101  
4 – MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5020165-81.2018.4.02.5101  
5 – Ação Anulatória De Débito Fiscal n.º 0236725-35.2019.8.19.0001 (TJRJ)

**PROCESSOS ADMINISTRATIVOS TRIBUTÁRIOS**

1 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E-04/035/158/2014  
2 - Processo Administrativo nº 04/33300089/2015  
3 - Processo Administrativo nº AIM n.º 003419 "V"

## PROCESSOS JUDICIAIS CÍVEIS

- 1 - AÇÃO MONITÓRIA Nº 2005.001.137787-0 (0135844-41.2005.8.19.0001)
- 2 - AÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 1999.001.154388-8 (0164104-41.1999.8.19.0001)
- 3 - AÇÃO DECLARATÓRIA Nº 0002971-94.2010.8.19.0068
- 4 - AÇÃO ORDINÁRIA Nº 0117153-80.2002.8.26.0100
- 5 - AÇÃO INDENIZATÓRIA Nº 0166617-59.2011.8.19.0001
- 6 - AÇÃO INDENIZATÓRIA Nº 0182855-55.2011.8.26.0100
- 7 - AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 0435902-81.2011.8.09.0051 (n.º 435902.81)
- 8 - AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE Nº 444563.49.2011.8.09.0051
- 9 - AÇÃO INDENIZATÓRIA Nº 0398443-22.2011.8.19.0001
- 10 - AÇÃO INDENIZATÓRIA Nº 0026289-25.2013.8.19.0061
- 11 - AÇÃO INDENIZATÓRIA Nº 0123065-82.2015.4.02.5151
- 12 - AÇÃO PENAL Nº 2856976-65.2011.8.13.0024
- 13 - AÇÃO INDENIZATÓRIA Nº 5014152-29.2016.8.13.0079 (TJMG)
- 14 - AÇÃO MONITÓRIA Nº 0002374-51.2017.8.24.0033 (TJSC)
- 15 - AÇÃO MONITÓRIA Nº 0272943-67.2016.8.19.0001
- 16 - Ação Monitória Nº 0279184-57.2016.8.19.0001
- 17 - Ação de Reintegração de Posse Nº 0535013-58.2018.8.05.0001 (TJBA)
- 18 - Ação Indenizatória Nº 0535088-97.2018.8.05.0001 (TJBA)
- 19 - Execução de Título Extrajudicial Nº 0513546-62.2000.8.26.0100 (TJSP) (2107336-39.2017.8.26.0000 stj)
- 20 - Procedimento Comum Cível nº 0932032-64.1999.8.26.0100 (TJSP)
- 21 - Cumprimento Provisório de Sentença nº 0037623-31.2019.8.26.0100 (0932032-64.1999.8.26.0100) (TJSP)

## CLÁUSULA TERCEIRA - ESCOPO DOS SERVIÇOS

3.1 A presente proposta de honorários refere-se a todos os assuntos enumerados na cláusula segunda acima, envolvendo interesses da **CBTM**, de maneira que o **TFLAW** assume a partir desta data o patrocínio dos mencionados assuntos, coordenando, sempre que necessário, outros escritórios de advocacia responsáveis pelo acompanhamento das ações, quando localizadas fora da comarca do Rio de Janeiro.

3.2 Será de responsabilidade do **TFLAW** a elaboração de todas as peças processuais, petições, recursos, impugnações etc. e a interface de informações com a **CBTM**. Após a comunicação da **CBTM** o prazo da **TFLAW** entrar com a ação é de até 15 (quinze) dias úteis.

3.3 **TFLAW** prestará, ainda, serviços de consultoria e assessoramento à **CBTM** no que concerne a celebração e análise de contratos, pareceres jurídicos e opiniões legais que venham a ser solicitadas pela **CBTM** no desempenho de suas atividades.

## CLÁUSULA QUARTA – HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

4.1. Para remunerar a prestação de serviços descrita nos itens antecedentes a **CBTM** pagará ao **TFLAW**:

4.1.1. Para o acompanhamento de até 35 (trinta e cinco) ações judiciais e processos administrativos e pelos serviços de consultoria e/ou relativos à diligências extrajudiciais, que venham a ser prestados por até 20 (vinte) horas mensais, propomos o valor fixo mensal de R\$ 5.950,00 (cinco mil, novecentos e cinquenta reais).

4.1.2. Caso as ações judiciais venham a totalizar mais de 35 processos, será cobrado pelo **TFLAW** o valor de R\$170,00 (cento e setenta reais), mensais, por cada processo excedente.

4.1.3. Caso venham a ser solicitados serviços de consultoria ou relativos a diligências extrajudiciais que demandem dos profissionais mais do que as 20 (vinte) horas já incluídas na parcela indicada, as horas excedentes serão cobradas a parte, da seguinte forma:

- (a) Quando prestado por advogados, será cobrado o valor total de 10% da remuneração fixa mensal;
- (b) Quando prestado por estagiário, será cobrado o valor total de 3% da remuneração fixa mensal

4.1.4. A CBTM deverá ser comunicada, na pessoa de seu representante legal, sempre que for alcançado o limite de 20 (vinte) horas mensais de consultoria, ocasião em que deverá se manifestar expressamente autorizando a continuidade do trabalho pelo sistema de cobrança com base em horas trabalhadas, condição para a aceitação e pagamento das horas faturadas acima do limite indicado.

4.1.5. Não serão devidos honorários condicionados a êxitos, tanto referente à obtenção de benefício financeiro pela CBTM quanto a valores que deixarem de ser pagos ou que venham a ser recebidos pela CBTM em novos processos que venham ser ajuizados contra a CBTM ou por esta em busca de benefício econômico a partir da celebração deste contrato.

4.2. Os valores dos honorários serão corrigidos anualmente pela variação do IGP-M/FGV ou qualquer índice equivalente que vier a substituí-lo em caso de sua extinção.

## **CLÁUSULA QUINTA – CONTRATAÇÃO ESPECIAL**

5.1 Terão tratamento especial e dependerão da contratação em separado de honorários, a ser oportunamente ajustada entre as partes, as demandas que venham a ser propostas contra a **CBTM** e as que envolvam questões estratégicas e as que envolvam valores vultosos.

## **CLÁUSULA SEXTA – - DESPESAS**

6.1. Correrão por conta da **CBTM** todas as despesas necessárias para o ajuizamento e acompanhamento das medidas judiciais e administrativas que envolvam seus interesses, tais como: taxas judiciais, custas, despesas com perícias, com xerox, fax, telefonemas, correio, transporte, viagens, estadias, etc. Despesas individuais superiores a R\$500,00 (quinhentos reais) dependerão de aprovação prévia da CBTM.

6.2. As despesas serão cobradas da **CBTM** por meio de uma fatura de despesas que a ser encaminhada em conjunto com a fatura de honorários e deverá ser paga pela **CBTM**, ou por quem esta indicar, dentro do prazo estabelecido no documento de cobrança.

6.3. O inadimplemento no pagamento da fatura de reembolso de despesas implicará na impossibilidade de adiantamento por parte do **TFLAW** de qualquer quantia para suportar as despesas de expediente ou extraordinárias do interesse da **CBTM**.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE VIGÊNCIA E RESCISÃO**

7.1 O presente contrato é firmado pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite de 60 meses.

7.2. Findo o prazo do contrato e não sendo do interesse das partes a sua prorrogação, a CONTRATANTE deverá informar nome e número da OAB do advogado que deverá ser sustabelecido em cada um dos processos em andamento.

7.3. As partes poderão rescindir o contrato a qualquer momento, sem qualquer ônus de qualquer uma das partes, mediante comunicação prévia e formal de 30 (trinta) dias de uma parte a outra, período pelo qual continuarão devidos os honorários.

### **CLÁUSULA OITAVA – FORO**

8.1 As partes elegem o foro da comarca e capital do estado do Rio de Janeiro, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento.

Rio de Janeiro, 05 de janeiro de 2021.

---

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

---

Trouw & Fraga Advogados

21-01-05-CONTRATO-TROUW\_FRAGA(00).pdf

Código do documento 239f966e-5054-49d7-beb5-b21baa556b8e



## Assinaturas



ALAOR GASPAS PINTO AZEVEDO  
alaor@cbtn.org.br  
Assinou



Danielle Coelho Schroeder  
danielle@cbtn.org.br  
Assinou como testemunha



SONILTON FERNANDES CAMPOS FILHO  
scampos@tfslaw.com.br  
Assinou



MATHEUS MONNERAT NAVEGA  
mavega@tfslaw.com.br  
Assinou como testemunha



## Eventos do documento

11 Jan 2021, 09:18:12

Documento número 239f966e-5054-49d7-beb5-b21baa556b8e criado por ALAOR GASPAS PINTO AZEVEDO (Conta c5c2dc17-df77-44d2-b1c6-fb11b0681303). Email :cbtn@cbtn.org.br. - DATE\_ATOM: 2021-01-11T09:18:12-03:00

11 Jan 2021, 09:19:25

Lista de assinatura iniciada por ALAOR GASPAS PINTO AZEVEDO (Conta c5c2dc17-df77-44d2-b1c6-fb11b0681303). Email: cbtn@cbtn.org.br. - DATE\_ATOM: 2021-01-11T09:19:25-03:00

11 Jan 2021, 11:27:52

ALAOR GASPAS PINTO AZEVEDO Assinou (Conta 7893a11c-3506-4912-bc38-ff5801735c00) - Email: alaor@cbtn.org.br - IP: 179.218.141.137 (b3da8d89.virtua.com.br porta: 15250) - Documento de identificação informado: 388.748.307-34 - DATE\_ATOM: 2021-01-11T11:27:52-03:00

11 Jan 2021, 12:12:20

SONILTON FERNANDES CAMPOS FILHO Assinou - Email: scampos@tfslaw.com.br - IP: 201.9.194.42 (201-9-194-42.user.veloxzone.com.br porta: 39044) - Documento de identificação informado: 086.530.017-86 - DATE\_ATOM: 2021-01-11T12:12:20-03:00

11 Jan 2021, 12:53:29

MATHEUS MONNERAT NAVEGA Assinou como testemunha - Email: mavega@tfslaw.com.br - IP: 189.122.185.51

---

(bd7ab933.virtua.com.br porta: 5028) - **Geolocalização: -22.9387 -43.1888** - Documento de identificação informado: 149.980.527-64 - DATE\_ATOM: 2021-01-11T12:53:29-03:00

**11 Jan 2021, 15:33:28**

**DANIELLE COELHO SCHROEDER Assinou como testemunha** (Conta 73ede305-8744-4a39-ab7f-b79de8d2c821) - Email: danielle@cbtm.org.br - IP: 189.60.28.28 (bd3c1c1c.virtua.com.br porta: 19912) - Documento de identificação informado: 042.954.827-30 - DATE\_ATOM: 2021-01-11T15:33:28-03:00

---

**Hash do documento original**

(SHA256):836615e6979b0dacb7c84871ceef053b4ebfa6963fb33a018d77de3a7795ea0

(SHA512):c560803acdcd46d61c25e7da3ebeb05a1114b8b0922e4ebe2db14f965a84ccaaf7898d6e134bee02c9175479ad80226c21882548b622ab8903d61e967b205ae

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**